



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº9165/2025/PMCO/TO

I – DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura, eventual e parcelada prestação de serviços e fornecimento de blindex, fechaduras e instalação de vidros, visando a troca, manutenção, instalação de vidros novos, remoção e descarte adequado de vidros antigos, a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal e dos Fundo Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde de Colinas do Tocantins/TO, para o período estimado de 12 (doze) meses.

1.1. Considerar para efeito da elaboração da proposta de preço a descrição dos itens constantes neste Termo de Referência, conforme detalhado abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
1	41069	Serviço especializado em manutenção de portas de pivotante de vidro temperado, incluso a mão de obra para troca de dobradiças, trincos regulagem de altura na abertura da porta e troca dos demais componentes necessários para execução do serviço.	Serviços	270
2	41070	Serviço especializado manutenção de portas de vidro 2 folha	Serviços	96
3	41071	Manutenção de porta de correr 1 folha	Serviços	42
4	41072	Manutenção em janela de vidro material: vidro em geral, serviço especializado em manutenção	Serviços	190
5	41073	PUXADOR DUPLO TIPO BOLA; MATERIAL: RESINA - PARA PORTA DE VIDRO PIVOTANTE, COM INSTALAÇÃO INCLUSA	Serviços	60
6	41074	FECHADURA PARA PORTA PIVOTANTE; MATERIAL VIDRO ALVENARIA - COM INSTALAÇÃO INCLUSA	Serviços	50
7	41075	MIOLO PARA FECHADURA PARA PORTA CORRER MATERIAL DE VIDRO; PORTA DE ABRIR MATERIAL: VIDRO ALVENARIA; COM INSTALAÇÃO INCLUSA	Serviços	40
8	41076	Janela incolor 4 folhas 1000x1700, com instalação inclusa	Serviços	55
9	41077	Janela incolor 4 folhas 1000x2000, com instalação inclusa	Serviços	55
10	41078	VIDRO COMUM CANELADO 3mm com instalação inclusa	MT	120
11	41079	DOBRADIÇA INFERIOR PARA PORTA DE VIDRO TIPO: PIVOTANTE	Serviços	200
12	41305	Janela incolor 4 folhas 1400x2800, com instalação	Serviços	15
13	41306	Janela incolor 4 folhas 1400x2100, com instalação	Serviços	15
14	41080	Serviços de aplicação de película insulfilm escuro de controle de luminosidade solar em janelas e porta. Com material incluso.	MT	750
15	41307	Janela incolor 4 folhas 1000x1500, com instalação	Serviços	15
16	41081	RETIRADA de películas existentes com limpeza dos vidros;	MT	600
17	41082	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM - COM INSTALAÇÃO INCLUSA	MT	140
18	41083	Dobradiça superior para porta de vidro, com instalação inclusa	Serviços	120



19	41084	FECHADURA PARA PORTA DE CORRER, MATERIAL VIDRO - COM INSTALAÇÃO INCLUSA	Serviços	65
20	41085	Fechadura AL bate e fecha para janelas de vidro, com instalação inclusa	Serviços	150

1.2. Do enquadramento do objeto como serviço comum

2.1.1. O objeto a ser contratado enquadra-se como serviços comuns de que trata a Lei Nº14.133/2021 e o Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, por possuir padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais de mercado, podendo, portanto, será licitado por meio da modalidade **Pregão, na forma Eletrônica, sob Sistema de Registro de Preço.**

2.2. Da justificativa da Contratação

1.4.1. A presente contratação é justificada pela natureza essencial e contínua da manutenção predial e pela necessidade de reparos emergenciais nas instalações da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO. A demanda por serviços e fornecimento de vidros temperados (Blindex), películas, fechaduras e acessórios é imprevisível e constante, decorrendo de acidentes, vandalismo e deterioração natural que exigem intervenção imediata.

1.4.2. A finalidade primordial é garantir a segurança e integridade física de servidores e cidadãos, eliminando os riscos provenientes de vidros quebrados ou danificados, e assegurar a preservação do patrimônio público, mantendo as instalações administrativas em condições adequadas de funcionalidade e conservação.

1.4.3. A escolha pela modalidade Registro de Preços (SRP), conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), é a solução mais vantajosa para a Administração Pública, pois permite o atendimento ágil às demandas eventuais e incertas, sem a obrigação de aquisição total das quantidades estimadas, promovendo a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos. A contratação de empresa especializada é, portanto, indispensável, visto que o Município não possui em seu quadro equipe e equipamentos certificados para a execução destes serviços com a qualidade e segurança exigidas pelas normas técnicas (ABNT NBR 7199).

1.5. Das Quantidades Estimadas

1.5.1. Os quantitativos estimados previstos neste Termo de Referência visam atender à necessidade total e eventual da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO e suas Secretarias e para Fundos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde pelo período de 12 (doze) meses.

1.5.2. Estes quantitativos são destinados tanto à aquisição de novos materiais (vidros, Blindex, fechaduras, dobradiças) quanto à contratação de serviços de manutenção e instalação. Em função da modalidade Registro de Preços (RP), é fundamental destacar que estes quantitativos são meramente estimativos e representam apenas o limite máximo de aquisição e contratação ao longo da vigência da Ata; portanto, a Administração não se obriga a consumir a totalidade dos itens ou serviços registrados, mas sim na medida de sua real e comprovada necessidade, e mediante a disponibilidade orçamentária.



1.5.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) implica que a Administração realizará as aquisições e solicitará a prestação dos serviços de forma parcelada, mediante a emissão de Ordens de Serviço (OS) ou de fornecimento. O controle da execução será rigorosamente acompanhado pela Fiscalização do Contrato, assegurando que os pagamentos sejam realizados estritamente de acordo com os bens e serviços efetivamente entregues, instalados e atestados, em estrito cumprimento ao princípio da economicidade e da gestão eficiente.

1.6. DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES ESTIMADOS POR ORGÃO GERENCIADOR E POR ORGÃO PARTICIPANTE.

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS				
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
1	41069	Serviço especializado em manutenção de portas de pivotante de vidro temperado, incluso a mão de obra para troca de dobradiças, trincos regulagem de altura na abertura da porta e troca dos demais componentes necessários para execução do serviço.	Serviços	100
2	41070	Serviço especializado manutenção de portas de vidro 2 folha	Serviços	15
3	41071	Manutenção de porta de correr 1 folha	Serviços	5
4	41072	Manutenção em janela de vidro material: vidro em geral, serviço especializado em manutenção	Serviços	100
5	41073	PUXADOR DUPLO TIPO BOLA; MATERIAL: RESINA - PARA PORTA DE VIDRO PIVOTANTE, COM INSTALAÇÃO INCLUSA	Serviços	10
6	41074	FECHADURA PARA PORTA PIVOTANTE; MATERIAL VIDRO ALVENARIA - COM INSTALAÇÃO INCLUSA	Serviços	10
7	41075	MIOLO PARA FECHADURA PARA PORTA CORRER MATERIAL DE VIDRO; PORTA DE ABRIR MATERIAL: VIDRO ALVENARIA; COM INSTALAÇÃO INCLUSA	Serviços	10
8	41076	Janela incolor 4 folhas 1000x1700, com instalação inclusa	Serviços	30
9	41077	Janela incolor 4 folhas 1000x2000, com instalação inclusa	Serviços	30
10	41078	VIDRO COMUM CANELADO 3mm com instalação inclusa	MT	30
11	41079	DOBRADIÇA INFERIOR PARA PORTA DE VIDRO TIPO: PIVOTANTE	Serviços	50
12	41080	Serviços de aplicação de película insulfilm escuro de controle de luminosidade solar em janelas e porta. Com material incluso	MT	250
13	41081	RETIRADA de películas existentes com limpeza dos vidros;	MT	250
14	41082	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM - COM INSTALAÇÃO INCLUSA	MT	30
15	41083	Dobradiça superior para porta de vidro, com instalação inclusa	Serviços	30
16	41084	FECHADURA PARA PORTA DE CORRER, MATERIAL VIDRO - COM INSTALAÇÃO INCLUSA	Serviços	10
17	41085	Fechadura AL bate e fecha para janelas de vidro, com instalação inclusa	Serviços	50
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
1	41069	Serviço especializado em manutenção de portas de pivotante de vidro temperado, incluso a mão de obra para troca de dobradiças, trincos regulagem de altura na abertura da porta e troca dos demais componentes necessários para execução do serviço.	Serviços	20
2	41070	Serviço especializado manutenção de portas de vidro 2 folha	Serviços	15
3	41071	Manutenção de porta de correr 1 folha	Serviços	5



PREFEITURA MUNICIPAL

**COLINAS DO
TOCANTINS**Prof. Mun. da Pol. de TO
Fl. Nº 99
Rubrica 1

4	41072	Manutenção em janela de vidro material: vidro em geral, serviço especializado em manutenção	Serviços	50
5	41073	PUXADOR DUPLO TIPO BOLA; MATERIAL: RESINA - PARA PORTA DE VIDRO PIVOTANTE, COM INSTALAÇÃO INCLUSA	Serviços	10
6	41074	FECHADURA PARA PORTA PIVOTANTE; MATERIAL VIDRO ALVENARIA - COM INSTALAÇÃO INCLUSA	Serviços	10
7	41075	MIOLO PARA FECHADURA PARA PORTA CORRER MATERIAL DE VIDRO; PORTA DE ABRIR MATERIAL: VIDRO ALVENARIA; COM INSTALAÇÃO INCLUSA	Serviços	10
8	41078	VIDRO COMUM CANELADO 3mm com instalação inclusa	MT	30
9	41079	DOBRADIÇA INFERIOR PARA PORTA DE VIDRO TIPO: PIVOTANTE	Serviços	50
10	41080	Serviços de aplicação de película insulfilm escuro de controle de luminosidade solar em janelas e porta. Com material incluso	MT	150
11	41081	RETIRADA de películas existentes com limpeza dos vidros;	MT	100
12	41082	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM - COM INSTALAÇÃO INCLUSA	MT	30
13	41083	Dobradiça superior para porta de vidro, com instalação inclusa	Serviços	30
14	41084	FECHADURA PARA PORTA DE CORRER, MATERIAL VIDRO - COM INSTALAÇÃO INCLUSA	Serviços	25
15	41085	Fechadura AL bate e fecha para janelas de vidro, com instalação inclusa	Serviços	30

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
1	41069	Serviço Especializado Em Manutenção De Portas De Pivotante De Vidro Temperado, Incluso A Mão De Obra Para Troca De Dobradiças, Trincos Regulagem De Altura Na Abertura Da Porta E Troca Dos Demais Componentes Necessários Para A Execução Do Serviço	Serviços	50
2	41070	Serviço Especializado Em Manutenção De Portas De Vidro 2 Folha	Serviços	36
3	41071	Manutenção De Porta De Correr 1 Folha	Serviços	12
4	41072	Manutenção Em Janela De Vidro Material: Vidro Em Geral, Serviço Especializado Em Manutenção	Serviços	20
5	41073	Puxador Duplo Tipo Bola: Material: Resina - Para Porta De Vidro Pivotante Com Instalação Inclusa	Serviços	10
6	41074	Fechadura Para Porta Pivotante: Material Vidro Alvenaria - Com Instalação Inclusa	Serviços	10
7	41075	Miolo Para Fechadura Para Porta De Correr Material De Vidro: Porta De Abrir Material: Vidro Alvenaria: Com Instalação Inclusa	Serviços	10
8	41076	Janela Incolor 4 Folhas 1000x1700, Com Instalação Inclusa	Serviços	15
9	41077	Janela Incolor 4 Folhas 1000x2000, Com Instalação Inclusa	Serviços	15
10	41305	Janela Incolor 4 Folhas 1400X2800, Com Instalação Inclusa	Serviços	15
11	41306	Janela Incolor 4 Folhas 1400X2100, Com Instalação Inclusa	Serviços	15
12	41307	Janela Incolor 4 Folhas 1000X1500, Com Instalação Inclusa	Serviços	15
13	41078	Vidro Comum Canelado 3mm Com Instalação Inclusa	MT	30
14	41079	Dobradiça Inferior Para Porta De Vidro Tipo Pivotante	Serviços	50
15	41080	Serviços De Aplicação De Película Insulfilm Escuro De Controle De Luminosidade Solar Em Janelas E Portas Com Material	MT	150



PREFEITURA MUNICIPAL
**COLINAS DO
TOCANTINS**

Projeto Municipal de Saúde
R. Nº 50
Assinatura _____

		Incluso		
16	41081	Retirada De Películas Existentes Com Limpeza De Vidro	MT	150
17	41082	Vidro Temperado Incolor 8mm – Com Instalação Inclusa	MT	30
18	41083	Dobradiça Superior Para Porta De Vidro Com Instalação Inclusa	Serviços	30
19	41084	Fechadura Para Porta De Correr, Material Vidro - Com Instalação Inclusa	Serviços	10
20	41085	Fechadura Al Bate e Fecha Para Janelas De Vidro, Com Instalação Inclusa	Serviços	50

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
1	41069	Serviço especializado em manutenção de portas de pivotante de vidro temperado, incluso a mão de obra para troca de dobradiças, trincos regulagem de altura na abertura da porta e troca dos demais componentes necessários para execução do serviço.	SV	100
2	41070	Serviço especializado manutenção de portas de vidro 2 folha	SV	30
3	41071	Manutenção de porta de correr 1 folha	SV	20
4	41072	Manutenção em janela de vidro material: vidro em geral, serviço especializado em manutenção	SV	20
5	41073	PUXADOR DUPLO TIPO BOLA; MATERIAL: RESINA - PARA PORTA DE VIDRO PIVOTANTE, COM INSTALAÇÃO INCLUSA	SV	30
6	41074	FECHADURA PARA PORTA PIVOTANTE; MATERIAL VIDRO ALVENARIA - COM INSTALAÇÃO INCLUSA	SV	20
7	41075	MIOLO PARA FECHADURA PARA PORTA CORRER MATERIAL DE VIDRO; PORTA DE ABRIR MATERIAL: VIDRO ALVENARIA; COM INSTALAÇÃO INCLUSA	SV	10
8	41076	Janela incolor 4 folhas 1000x1700, com instalação inclusa	SV	10
9	41077	Janela incolor 4 folhas 1000x2000, com instalação inclusa	SV	10
10	41078	VIDRO COMUM CANELADO 3mm com instalação inclusa	MT	30
11	41079	DOBRADIÇA INFERIOR PARA PORTA DE VIDRO TIPO: PIVOTANTE	SV	50
12	41080	Serviços de aplicação de película insulfilm escuro de controle de luminosidade solar em janelas e porta. Com material incluso	MT	200
13	41081	RETIRADA de películas existentes com limpeza dos vidros;	MT	100
14	41082	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM - COM INSTALAÇÃO INCLUSA	MT	50
15	41083	Dobradiça superior para porta de vidro, com instalação inclusa	SV	30
16	41084	FECHADURA PARA PORTA DE CORRER, MATERIAL VIDRO - COM INSTALAÇÃO INCLUSA	SV	20
17	41085	Fechadura AL bate e fecha para janelas de vidro, com instalação inclusa	SV	20

1.6.1. A Prestação de Serviços e aquisição é para atendimento às manutenções abaixo especificadas e demais que virem a surgir no decorrer da vigência do Instrumento Contratual de acordo com as necessidades Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, dos Fundos Municipais de Assistência, Saúde, e Educação:

➤ Gabinete do Prefeito;



- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e finanças;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;
- Secretaria Municipal de Segurança Urbana;
- Secretaria Municipal de Habitação;
- Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer;
- Secretaria Municipal de Produção, Desenvolvimento e Meio Ambiente;
- Manutenção da Secretária Municipal de Assistência Social;
- Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;
- Manutenção do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
- Manutenção da Casa Lar;
- Manutenção do Centro de Convivência do Idoso (CCI);
- Manutenção da Coordenação do Auxílio Brasil/CadÚnico;
- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;
- Manutenção do Centro de Especialização em Odontologia;
- Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial;
- Manutenção de Programas da Atenção Básica;
- Manutenção do Ambulatório Médico Especialidades;
- Manutenção do Hospital Municipal de Colinas;
- Manutenção do CAPS ADIII;
- Manutenção do TFD;
- Manutenção da Clínica de Fisioterapia;
- Manutenção da Farmácia Básica;
- Manutenção da Vigilância Sanitária;
- Manutenção da Vigilância Epidemiológica;
- Manutenção do Núcleo de Controle de Zoonoses;
- Manutenção da Vigilância Ambiental.

1.7. Resultados Esperados com a aquisição do objeto deste Termo de Referência

1.7.1. Os resultados e benefícios esperados com a presente contratação são de natureza múltipla, abrangendo a segurança, a preservação patrimonial, a eficiência e a conformidade legal. O resultado mais imediato é a garantia da segurança e integridade física de todos os servidores e cidadãos que frequentam os prédios municipais, eliminando os riscos iminentes decorrentes de vidros trincados, quebrados ou mal fixados, em estrito cumprimento às diretrizes de Saúde e Segurança do Trabalho (NR-18) e às normas



PREFEITURA MUNICIPAL

**COLINAS DO
TOCANTINS**

Prof. Mun. de Colinas TO
Fl. Nº 52
Rubrica _____

técnicas de instalação e manutenção da ABNT NBR 7199

1.7.2. Essa intervenção especializada e rápida é crucial para evitar acidentes graves e manter o ambiente de trabalho e atendimento ao público livre de periculosidades. Além disso, a contratação proporciona uma manutenção predial contínua e eficaz, essencial para a preservação do vasto patrimônio público municipal, garantindo o correto funcionamento e a durabilidade das portas de Blindex, fechaduras e esquadrias de vidro, o que evita a deterioração progressiva e a depreciação dos bens públicos.

1.7.3. Em termos de gestão e eficiência, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) assegura a agilidade operacional para o atendimento de demandas emergenciais e imprevisíveis, permitindo que a Administração resolva problemas (como a quebra acidental de um vidro) sem a necessidade de instaurar um novo processo licitatório a cada ocorrência. Este modelo também promove a economicidade, pois o Município pagará somente pelos serviços e materiais efetivamente utilizados e atestados, obtendo o menor preço de mercado através do Pregão Eletrônico.

1.7.4. Por fim, espera-se alcançar a plena conformidade ambiental na execução da contratação, sendo obrigação da Contratada realizar a gestão completa e o descarte ambientalmente adequado de todos os resíduos sólidos de vidro e ferragens removidos, contribuindo ativamente para a Política Nacional de Resíduos Sólidos e demonstrando o compromisso da Prefeitura com a sustentabilidade.

1.8. Da Fundamentação Legal

1.8.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal Nº 14.133/2021 e o Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, e respectivas e posteriores alterações e todas as demais normas e legislação vigente e aplicáveis ao presente instrumento.

II – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. A licitação para a contratação do objeto deste Termo de Referência, será processada na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob **Registro de Preço**, com a adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço por item**.

2.1.1. A licitação será dividida **em itens**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. Observadas as exigências no Edital e Anexos quanto às especificações do objeto.

2.2. Do órgão Gerenciador

2.2.1. O Órgão Gerenciador da **Ata de Registro de Preços** a ser firmada mediante a realização do Pregão Eletrônico, oriundo deste Termo de Referência, será a Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, os Fundos Municipais de Assistência, Saúde, e Educação.

2.2.3. São Órgãos Participantes Da Ata De Registro De Preços A Ser Firmada Mediante O Referido Pregão

2.2.3.1. Fundo Municipal de Assistência Social;



2.2.3.2. Fundo Municipal de Educação;

2.2.3.4. Fundo Municipal de Saúde.

2.3. Da Justificativa da adoção do Sistema de Registro de Preço

2.3.1. O Sistema Registro de Preços utilizado para a presente aquisição está fundamentado nos artigos 82 a 86 da Lei Nº 14.133/2021 e Seção I – Do Sistema de Registro de Preços - dos Procedimentos Auxiliares do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, considerando a celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados; o atendimento de demandas imprevisíveis, a possibilidade da participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada.

2.3.2. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de serviços cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Prefeitura Municipal (Secretaria de Administração), do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde.

2.4. Da Justificativa do Critério do Julgamento e da Adjudicação da Contratação

2.4.1. O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço por itens**, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar do método que melhor atende ao interesse público e às características técnicas e operacionais do objeto da presente contratação.

2.4.2. O julgamento das propostas será realizado com base no menor valor global ofertado para cada item, atendendo integralmente às especificações técnicas, quantitativos e demais condições constantes do Termo de Referência.

2.4.3. A adoção do critério de menor preço por item justifica-se pelos seguintes fundamentos:

2.4.3.1. A adjudicação por item permite otimização de recursos humanos, materiais e logísticos, reduzindo custos administrativos e operacionais e assegurando melhor aproveitamento de escala, o que resulta em maior vantagem para a Administração Pública.

2.4.3.2. A execução dos serviços por uma única contratada por item possibilita melhor controle, acompanhamento e responsabilização, garantindo a uniformidade dos padrões de qualidade e a regularidade dos serviços prestados, aspectos essenciais à continuidade das atividades das unidades de saúde.

2.4.3.3. O critério adotado assegura competitividade, julgamento objetivo e vantagem, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e isonomia, previstos na Lei nº 14.133/2021, resultando em uma contratação mais eficiente, segura e economicamente favorável ao Município.

2.4.4. A adjudicação será realizada por item, em favor da licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, atendendo às condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

2.4.5. Dessa forma, **o critério de julgamento e a forma de adjudicação** ora adotados mostram-se tecnicamente adequados e juridicamente fundamentados, garantindo a



execução eficiente, integrada e economicamente vantajosa dos serviços contratados, em estrita observância aos princípios que regem as contratações públicas.

2.5. Justificativa para não aceitação de empresas em forma de consórcio

2.5.1. Não será permitida a participação de interessadas constituídas sob a forma de consórcio. A vedação se justifica na medida em que nas contratações de serviços por meio de pregão é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam os requisitos mínimos exigidos no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza. Só é recomendável a autorização para a participação de empresas reunidas em consórcio quando essa medida resultar na ampliação da competição, o que geralmente ocorre quando o objeto a ser licitado apresenta elevado valor ou complexidade.

2.5.2. Conforme pode ser verificado com a análise dos antecedentes de tribunais de contas e de decisões judiciais, bem como na doutrina jurídica, a participação em consórcio deve ser restrita aos casos concretos em que não se restrinja a competição ou que a amplie.

2.5.3. Diante do exposto, fica justificada a vedação à participação de empresas em forma de consórcio, em razão da necessidade de execução unificada, do caráter continuado dos serviços e da suficiência de competitividade no mercado, garantindo-se, assim, a eficiência, economicidade e regularidade da execução contratual, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. Da Subcontratação

2.6.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte, visando assegurar a eficácia e conformidade da fiscalização contratual, a manutenção da qualidade, além de evitar a fragmentação de responsabilidades.

2.6.2. Considerando os riscos de segurança física e patrimonial envolvidos, a necessidade de destinação ambiental adequada e controlada dos resíduos, e a importância de garantir a execução célere das manutenções sem conflitos de garantia, a Administração Pública veda, de forma total, a subcontratação do objeto deste certame, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

2.6.3. Considerando que a instalação de vidros temperados (Blindex) e fechaduras envolve a segurança estrutural e física dos servidores e usuários das edificações públicas. É indispensável que a empresa contratada possua pessoal próprio qualificado, treinado nas normas técnicas da ABNT (como a NBR 7199 e NBR 14698).

2.6.4. Considerando a remoção e o descarte adequado de vidros antigos exigem estrito cumprimento da legislação ambiental (Lei nº 12.305/2010). A subcontratação pulveriza a responsabilidade por eventuais crimes ambientais ou descartes clandestinos, dificultando a fiscalização direta pelo órgão.

2.6.5. Considerando que a licitação busca selecionar a proposta mais vantajosa ofertada por uma empresa que comprovou sua própria capacidade técnica e operacional. A execução direta garante que a expertise atestada na fase de habilitação seja de fato aplicada no dia a dia da prestação dos serviços.

2.7. Do Tratamento Diferenciado para Microempresa, Empresas de Pequeno Porte



2.7.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123, de 2006 e do Decreto Nº 8.538 de 2015.

2.7.2. O Instrumento Convocatória preverá cota exclusiva para os itens cujo valor seja de até 80.000,00 (oitenta mil reais) e cota reservada de até 20% para os itens cujos valores sejam superiores a até 80.000,00 (oitenta mil reais), à participação às microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI e Cota Principal para Ampla Concorrência, tendo em vista o atendimento ao disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

2.7.3. **“Item Exclusivo para ME, EPP e MEI”**, correspondente a 100% (cem por cento) da quantidade total do item, destinado à participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, tendo em vista o atendimento ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

2.7.4. **“Cota Principal”** – corresponde à porcentagem remanescente do quantitativo total posterior à retirada do percentual referente à cota reservada do item/objeto a ser licitado. Esta cota/item está aberta para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, inclusive as licitantes enquadradas conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

2.7.5. **“Cota Reservada”** – quantitativo correspondente de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item/objeto a ser licitado. Esta cota/item é reservada para a participação apenas das licitantes que se enquadrem como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação quanto a cota principal, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar.

III – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. A Contratação pretendida deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1. As licitantes deverão atender aos requisitos exigidos no Edital e neste Termo de Referência, no que refere as especificações do objeto, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

3.1.2. Para prestação dos serviços solicitados, a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, bem como apresentação dos documentos previstos no art. 62, da Lei nº 14.133/2021

3.1.3. A prestação de serviços será mediante demanda, de acordo com a necessidade Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, dos Fundos Municipais de Assistência, Saúde e Educação.

3.1.4. As licitantes deverão assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos



serviços que serão entregues.

3.1.5. As licitantes deverão prestar diretamente o serviço, não podendo transferir responsabilidade pelo serviço demandado para nenhuma outra empresa ou instituição a de qualquer natureza.

3.1.6. As licitantes deverão repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de prestação de serviços em desacordo com as condições pactuadas.

3.1.7. Ficará sob a responsabilidade da contratada a execução integral dos serviços contratados, incluindo o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à perfeita realização das atividades, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1.8. É vedado à contratada executar serviços em quantidade, qualidade ou características diversas das solicitadas ou especificadas pela Secretaria, devendo ser observados rigorosamente os padrões técnicos, prazos e condições estabelecidos no contrato e nas ordens de serviço emitidas.

3.1.9. A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade especificação dos serviços entregues.

3.1.10. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

3.1.11. A Contratada deverá executar os serviços solicitados no prazo máximo de até três (03) dias corridos, contados a partir da data da solicitação formal do preposto da Municipalidade, sem quaisquer custos adicionais para o município.

3.1.12. A Administração reserva-se o direito de rejeitar serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas, com má qualidade ou que não atendam aos padrões exigidos, devendo a Contratada proceder à correção ou reexecução dos serviços, às suas expensas, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1.13 deste Termo de Referência.

3.1.13. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços objeto desta licitação no prazo máximo de até três (03) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e mediante a apresentação da Nota de Empenho, devendo os serviços ser realizados no local indicado pela Secretaria demandante. A execução deverá ocorrer sob o acompanhamento e fiscalização do servidor competente designado pelo município de Colinas do Tocantins/TO, responsável pelo registro e atesto do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

3.1.14. Quanto aos materiais, todos os vidros fornecidos (temperados, laminados ou comuns) devem ser de primeira linha, com espessura conforme especificação do item e devem obedecer rigorosamente às normas técnicas da ABNT NBR 7199 (Vidros na Construção Civil) e ABNT NBR 14647 (Vidros de Segurança), sendo obrigatória a apresentação de Certificado de Conformidade ou laudo de ensaio que ateste o processo de têmpera ou laminação. Componentes metálicos, como fechaduras e ferragens, devem



ser novos, de marca reconhecida e fabricados em material resistente à corrosão (aço inoxidável ou similar), com garantia mínima de 12 meses. O serviço de instalação e manutenção deve ser executado por profissionais qualificados e treinados, e a Contratada deve se responsabilizar pela remoção e descarte ambientalmente adequado dos vidros e ferragens antigos e danificados, conforme o DFD, apresentando o respectivo comprovante de destinação final.

3.1.15. Requisitos de execução e garantia

3.1.15.1. Mão de Obra e Segurança: O serviço de instalação e manutenção deve ser executado por profissionais qualificados e treinados, com rigorosa observância às normas de Saúde e Segurança do Trabalho, em especial a NR-18, incluindo o uso obrigatório e fiscalizado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

3.1.15.2. Garantia Mínima: A Contratada deverá oferecer uma garantia mínima de 5 (cinco) anos para a instalação e assegurar a garantia legal contra defeitos de fabricação dos materiais.

3.1.15.3. Logística e Descarte: A Contratada deve se responsabilizar pela remoção e descarte ambientalmente adequado dos vidros e ferragens antigos e danificados, apresentando o respectivo comprovante de destinação final.

3.1.16. Mão-de-obra

3.1.16.1. A Contratada deverá disponibilizar mão-de-obra especializada e de boa qualidade para atender a necessidade do serviços.

3.1.16.2. Os funcionários da empresa contratada deverão usar, durante toda a execução dos serviços, crachás de identificação, com nome do empregado e da empresa e uniforme que os identifiquem como tal.

3.1.16.3. A Contratada deverá efetuar, de imediato o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços, providenciando sua imediata substituição.

3.1.16.4. Para toda a execução de serviço a Contratada deverá solicitar à Contratante autorização, mediante pedido por escrito dirigido ao **Fiscal do Contrato**, com antecedência mínima de 48 horas, com os seguintes dados: data, horário, local, serviço a executar, nome(s) do(s) profissional(is) designado(s).

3.1.17. Materiais e Equipamentos

3.1.17.1. Caberá à Contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução da prestação em foco.

3.1.17.2. Todo material utilizado deverá ser novo e de boa qualidade, cabendo à Fiscalização solicitar a substituição daqueles que não atendam esta exigência.

3.1.17.3. Admitir-se-á a aplicação ou utilização de produtos e equipamentos similares aos especificados, desde que apresentem características técnicas iguais ou superiores às daquelas definidas na especificação.

3.1.17.3.1. Para tal a Contratada deverá submetê-los à aprovação prévia da Fiscalização,



que poderá exigir os dados técnicos característicos dos mesmos, para comprovação de equivalência técnica entre os produtos.

3.1.18. Sustentabilidade:

3.1.18.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais, quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental e em atendimento a Instrução Normativa Nº001, 22 de novembro de 2021 de Colinas do Tocantins/TO, a Administração poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando couber:

3.1.18.1.1. No aspecto ambiental, deverá garantir o descarte adequado de resíduos e vidros substituídos, em conformidade com as normas ambientais, e priorizar materiais recicláveis ou reutilizáveis sempre que possível. No âmbito social, deverá demonstrar compromisso com a contratação de mão de obra local ou inclusão de profissionais em situação de vulnerabilidade, quando aplicável, além de garantir condições de trabalho seguras para os funcionários, fornecendo Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs).

3.1.18.1.2. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na prestação dos serviços, devendo ainda estimular as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, pautados nos seguintes pressupostos e exigências:

3.1.18.1.3. Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo;

3.1.18.1.4. Promover a reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades;

3.1.18.1.5. Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

3.1.18.1.6. Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis.

3.1.18.1.7. Minimização de desperdício de alimentos e uso de embalagens biodegradáveis ou recicláveis.

3.1.18.1.8. Práticas que incentivem a redução, reutilização e reciclagem de resíduos.

3.1.19. Solicitação de Documentos Técnicos

3.1.19.1. Capacidade Técnica

3.1.19.1.1. No mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste Termo de Referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

3.1.19.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.19.1.2. Justificativa da capacidade técnica a ser exigida do fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL

**COLINAS DO
TOCANTINS**

Pres. Mun. de Colinas/TO
Fl. Nº 53
Rubrica _____

3.19.1.2.1. A capacidade técnica exigida do fornecedor constante no subitem 3.1.19.1. tem como objetivo atestar, que a licitante participante do certame tem experiência em executar os serviços de forma satisfatória e que já executou objeto compatível em características e quantidades com àquele a ser contratado. Tendo como finalidade atestar e avaliar se os licitantes possuem conhecimento e experiência necessária e suficiente para a perfeita execução do objeto a ser contratado, de forma a resguardar o interesse da Administração Pública.

3.2. Dos Critérios de seleção do Fornecedor

3.2.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

3.2.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação**, na **modalidade Pregão**, **sob a Forma Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço**.

3.2.1.2. Para a prestação dos serviços solicitados, a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, bem como apresentação dos documentos no que couber, previstos no art. 62 ao art. 70, da Lei nº 14.133/2021, conforme discriminados no Edital.

IV – FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Formalização

4.1.1. O instrumento que formalizará a relação entre a Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, os Fundos Municipais de Assistência, Educação e Saúde e a que prestará os serviços objeto deste Termo de Referência, será a **Ata de Registro de Preços**, documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Instrumento Convocatório, no aviso e nas propostas apresentadas.

4.2. Da Vigência (validade) da Ata de Registro de Preço e da Possibilidade de Prorrogação e das Alterações ou Atualizações dos Preços Registrados

4.2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia último subsequente à data de divulgação no PNCP e sua publicação no Diário Oficial do Município de Colinas do Tocantins/TO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 35 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

4.2.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



PREFEITURA MUNICIPAL

**COLINAS DO
TOCANTINS**

Prof. Mun. de Colinas/TO
Fl. Nº 168
Rubrica ✓

4.2.4. A contratação com os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preço, será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de Instrumento Contratual, emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.5. O Instrumento Contratual de que trata o item 4.2.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.2.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o disposto no Anexo VII do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO

4.2.7. O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Colinas do Tocantins/TO, caso o mesmo, seja devidamente fundamentado e entregue no Departamento de Compras e Orçamento ou enviado via e-mail: compras@colinas.to.gov.br, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

4.3. DAS ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados quando houver aumento comprovado do preço de mercado, resultante de fato superveniente, observando-se o disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 41 c/c §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Decreto Municipal nº 07/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

4.3.2. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.3.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

V – DO REGIME DE EXECUÇÃO: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA

5.1. Da Prestação dos Serviços

5.1.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma continuada, conforme as ordens de serviço emitidas pela Secretaria Solicitante, devendo a contratada garantir prontidão e disponibilidade técnica para atender às demandas preventivas e corretivas dentro dos prazos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, dos Fundos Municipais de Assistência, Saúde, e Educação.

5.1.2. A Contratada deverá avaliar as condições da porta ou da janela, do vidro danificado e da estrutura ao redor e deverá realizar a inspeção minuciosa do vidro quebrado ou danificado, observando os limites da janela e a necessidade de corte do novo vidro.

5.1.3. A Contratada deverá retirar o vidro danificado de forma segura e eficiente, evitando danos à estrutura da janela e a geração de riscos com fragmentos de vidro.

5.1.4. Em caso da janela de abrir ou correr, a contratada deverá fazer um teste para garantir que a movimentação da janela não foi comprometida pela instalação do novo vidro.

5.1.5. O profissional deverar verificar a extensão do dano no vidro temperado e a



PREFEITURA MUNICIPAL
**COLINAS DO
TOCANTINS**

Pref. Mun. de Colinas/TO
Fl. Nº 67
Rubrica _____

necessidade de substituição integral. A análise também inclui a observação de possíveis danos nas ferragens ou na estrutura da janela/porta.

5.1.6. O profissional deverá realizar medições precisas da abertura da janela ou porta, levando em consideração o tipo e as especificações do vidro a ser instalado. Essas medições serão essenciais para o corte preciso do novo vidro.

5.1.7. A Contratada através de seu profissional deverá realizar medições precisas da abertura da janela ou porta, levando em consideração o tipo e as especificações do vidro a ser instalado. Essas medições serão essenciais para o corte preciso do novo vidro.

5.1.8. A Contratada através de seu profissional deverá inspecionar a instalação para garantir que o vidro esteja firmemente fixado e que não haja riscos de deslocamento ou instabilidade.

5.1.9. O objeto será solicitado, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins /TO, após a assinatura do Instrumento Contratual, através da requisição/solicitação de compras devidamente assinada, com identificação respectivo servidor público municipal competente.

5.1.10. Os pedidos serão realizados conforme necessidade da administração, SEM QUANTIDADE MÍNIMA de pedidos ou serviços.

5.1.11. Todos os serviços listados neste Termo de Referência, deverão ser entregues integralmente pela empresa contratada, sem qualquer ônus ao município de Colinas do Tocantins/TO.

5.1.12. Os serviços deverão ser executados durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, no horário das **07:15 às 11:15 horas e das 13:15 às 17:15 horas, de segunda a sexta-feira**, atendendo as especificações dos equipamentos já existente, mantendo a padronização das portas e ferragens.

5.1.13. A Contratada deverá disponibilizar mão-de-obra especializada e de boa qualidade para atender a necessidade do serviços.

5.1.14. Os funcionários da empresa contratada deverão usar, durante toda a execução dos serviços, crachás de identificação, com nome do empregado e da empresa e uniforme que os identifiquem como tal.

5.1.15. A Contratada deverá efetuar, de imediato o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços, providenciando sua imediata substituição.

5.1.16. Para toda a execução de serviço a Contratada deverá solicitar à Contratante autorização, mediante pedido por escrito dirigido ao **Fiscal do Contrato**, com antecedência mínima de 48 horas, com os seguintes dados: data, horário, local, serviço a executar, nome(s) do(s) profissional(is) designado(s).

5.1.17. Caberá à Contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução da prestação em foco.



5.1.18. Todo material utilizado deverá ser novo e de boa qualidade, cabendo à Fiscalização solicitar a substituição daqueles que não atendam esta exigência.

5.1.19. Admitir-se-á a aplicação ou utilização de produtos e equipamentos similares aos especificados, desde que apresentem características técnicas iguais ou superiores às daquelas definidas na especificação.

5.1.19.1. Para tal a Contratada deverá submetê-los à aprovação prévia da Fiscalização, que poderá exigir os dados técnicos característicos dos mesmos, para comprovação de equivalência técnica entre os produtos.

5.1.20. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma continuada, conforme as ordens de serviço emitidas pelo Município, devendo a contratada garantir prontidão e disponibilidade técnica para atender às demandas preventivas e corretivas dentro dos prazos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, dos Fundos Municipais de Assistência, Saúde, e Educação.

5.1.21. A execução dos serviços de fornecimento, aquisição, instalação e manutenção de vidros comuns e temperados deverá observar rigorosamente os padrões de qualidade e segurança exigidos para edificações públicas. Para isso, os trabalhos deverão ser realizados por equipe técnica qualificada, com o uso de materiais adequados e conforme as melhores práticas do setor. A execução dos serviços deverá atender às seguintes normas técnicas e regulamentações vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

5.1.21. Os serviços a serem prestados incluem fornecimento, instalação e manutenção preventiva e corretiva:

5.1.21.1. Aquisição de vidros comuns e temperados, em diversas espessuras, tipos e formatos, conforme as especificações técnicas da administração pública. Os vidros deverão ser entregues com as devidas características técnicas e dimensões compatíveis com as estruturas existentes ou projetadas, respeitando os padrões das normas da ABNT.

5.1.21.2. Execução de serviços de instalação de vidros fornecidos, incluindo corte, fixação em esquadrias, vedação com selantes e aplicação de películas protetoras, quando necessário. As atividades de instalação devem ser realizadas com técnicas que assegurem o perfeito encaixe, estanqueidade, resistência e durabilidade das estruturas.

5.1.21.3. Compreende inspeção periódica das instalações de vidro para identificação de desgastes, fissuras e falhas estruturais, verificação de fixações, vedações, perfis metálicos, dobradiças, trilhos e outros componentes, reaplicação de selantes e adesivos para garantir vedação e segurança, substituição preventiva de peças e acessórios com desgaste avançado e aplicação de películas protetoras em vidros vulneráveis.

5.1.21.4. Abrange a substituição de vidros comuns e temperados danificados em janelas, portas, divisórias, fachadas e demais estruturas, reparo ou substituição de perfis metálicos, dobradiças, roldanas e outros acessórios estruturais dos vidros, correção de desníveis e desalinhamentos em esquadrias e estruturas de vidro, vedação de infiltrações em estruturas envidraçadas e remoção e descarte ambientalmente correto dos vidros e materiais substituídos.



PREFEITURA MUNICIPAL
**COLINAS DO
TOCANTINS**

Prof. Mun. de Colinas/TO
Fl. Nº 63
Rubrica J

5.2. Do local, do prazo da prestação dos serviços e da garantia

5.2.1. Os serviços ora contratados deverão ser realizados nos endereços indicados na ordem de serviço/nota de empenho. Todos os serviços contratados estarão circunscritos até os limites territoriais do município de Colinas do Tocantins/TO.

5.2.2. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até três (03) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço e da Nota de Empenho, obedecendo às determinações e orientações do fiscal do contrato designado pela Administração Municipal.

5.2.3. A contratada deverá substituir, às suas expensas, qualquer serviço mal executado, peça defeituosa ou material inadequado, no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração.

5.2.4. Da Garantia

5.2.4.1. A contratada é responsável pela integridade e pela qualidade dos serviços prestados, devendo utilizar materiais e peças originais ou de qualidade equivalente, com **garantia mínima de 90 (noventa) a 180 (cento e oitenta) dias**, sendo vedada a utilização de peças reconcondicionadas ou de procedência duvidosa.

5.2.4.2. Os produtos fornecidos deverão atender a padrões rigorosos de qualidade, observando os seguintes critérios: todos os vidros devem estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis, especialmente as da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); devem ser oferecidos com garantia mínima de **01 (um) ano** contra defeitos de fabricação; além disso, os materiais deverão apresentar qualidade superior, sendo livres de imperfeições, bolhas, trincas ou quaisquer irregularidades que comprometam a estética, a segurança ou a funcionalidade das estruturas em que forem instalados.

5.3. Do Prazo e do local de Entrega do Objeto

5.3.1. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no **prazo máximo de até 03 (três) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e da Nota de Empenho, obedecendo às determinações do Município.

5.3.2. O local de execução dos serviços compreenderá todas as unidades administrativas e assistenciais vinculadas à Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, dos Fundos Municipais de Assistência, Saúde, e Educação conforme relação e endereços que serão fornecidos pela contratante.

5.3.3. A contratada deverá respeitar integralmente os prazos estabelecidos para início e conclusão das manutenções, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

5.4. Do Recebimento do Objeto

5.4.1. O objeto da presente contratação será recebido provisória e definitivamente, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.2. O **recebimento provisório** ocorrerá no momento da execução dos serviços,



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

CNPJ 01.795.483/0001-20

Secretaria Adjunta de Governança das Contratações Públicas

Gestão 2025/2028

Rubrica

mediante verificação in loco pelo servidor ou comissão designada, que atestará a conformidade parcial das atividades executadas com as especificações contratuais, podendo solicitar ajustes, correções ou complementações, quando necessárias.

5.4.3. O recebimento definitivo será formalizado após a verificação da plena execução e conformidade dos serviços prestados, bem como do atendimento às exigências técnicas, funcionais e de qualidade, mediante atesto do fiscal do contrato designado pelo Município de Colinas do Tocantins/TO.

5.4.4. Somente após o recebimento definitivo e o respectivo atesto do fiscal do contrato será autorizada a liquidação da despesa e o pagamento à contratada, conforme o cronograma e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo.

5.4.5. Caso sejam identificadas falhas, vícios ou irregularidades nos serviços executados, o Município poderá recusar o recebimento até que sejam sanadas as pendências, devendo a contratada realizar as correções necessárias sem ônus adicional para o Município de Colinas do Tocantins.

5.4.6. O recebimento dos serviços não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, especialmente quanto à garantia de execução, qualidade, segurança e durabilidade dos serviços prestados, conforme previsto neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

5.4.7. A Administração reserva-se o direito de rejeitar total ou parcialmente os serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas ou que apresentem má qualidade, podendo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

VI – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1. Da Fiscalização do Instrumento Contratual

6.1.1. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento será fiscalizado pela CONTRATANTE, por intermédio da **Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde**, através de servidores designados em conformidade com o **art. 15 do Anexo VIII - Agentes Públicos do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO**, que acompanhará a execução dos serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega dos mesmos, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

6.1.1.1 A entrega dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento será fiscalizado pela CONTRATANTE, por intermédio da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais de Assistência Social, de Educação e Saúde, através de servidor, o qual será indicado ou designado em conformidade com o art. 15 do Anexo VIII – Agentes Públicos do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, que acompanhará a entrega dos serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega dos mesmos, notificando à Contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

6.1.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e o Fiscal do Instrumento Contratual, além das competências constante no **art. 12 do Anexo VI – Gestão e Fiscalização de Contratos e das competências constantes no art. 17 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO**, que tenham compatibilidade com o objeto deste Termo de Referência, cabe ainda ao Fiscal do Instrumento Contratual, as seguintes atribuições:



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Governança das Contratações Públicas
Gestão 2025/2028

- a) Receber os serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta, principalmente quanto aos equipamentos fornecidos;
- b) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços e equipamentos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Comunicar oficialmente à Contratada quanto à rejeição dos serviços e equipamentos;
- d) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os serviços e equipamentos entregues ao qual foram solicitados;
- e) Exigir da Contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- f) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Contratada, de condições previstas neste Termo de Referência;
- g) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à Contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste Termo de Referência;
- h) Solicitar a aplicação, nos termos deste Termo de Referência, de multa(s) à Contratada;
- i) Fiscalizar a execução do Instrumento Contratual para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Prefeitura Municipal e para os Fundos Municipais de Assistência Social, de Educação e Saúde, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato;
- j) Realizar o recebimento provisório do objeto do Instrumento Contratual, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.
- k) Atestar formalmente a execução do objeto do Instrumento Contratual, atestar as notas fiscais e as faturas, para fins de pagamento.
- l) Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços fornecidos pela Contratada.
- m) Competirá ao Fiscal de Contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Instrumento Contratual e de tudo dará ciência a Prefeitura Municipal e aos Fundos Municipais de Assistência Social, de Educação e Saúde, de acordo com as condições constantes neste, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas neste Termo de Referência, bem como as disposições constantes no art. 12 do Anexo VI – Gestão e Fiscalização de Contratos e das competências constantes no art. 17 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

6.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de equipamentos inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº14.133/2021.

6.1.4. A fiscalização não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais de Assistência Social, de Educação e Saúde.

6.1.5. A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da aquisição do objeto.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Governança das Contratações Públicas
Gestão 2025/2028

6.1.6. A aceitação dos serviços estará condicionada à devida fiscalização pelos técnicos designados pela Prefeitura Municipal e pelos Fundos Municipais de Assistência Social, de Educação e Saúde. Não serão aceitos equipamentos ou componentes cujas condições de transporte, armazenamento ou instalação não atendam aos padrões de qualidade, segurança e conformidade estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1.7. O Gerente de contrato ou pessoa designada pela Prefeitura Municipal e pelos Fundos Municipais de Assistência Social, de Educação e Saúde, deverá manter permanente fiscalização na empresa contratada para fins de acompanhamento e controle da execução do fornecimento dos serviços contratados agindo de forma proativa e preventiva, requerendo se necessário parecer de auditoria independente, sempre que houver indícios de desvios dos objetivos, não eximindo a contratada de sua plena responsabilidade de culpa ou dolo na execução dos serviços.

6.1.8. Conforme preconiza o artigo 115 da Lei nº 14.133/21, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. DA GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.2.1. A gestão do Instrumento Contratual será realizada através da Secretaria Adjunta de Governança das Contratações Públicas, através da Gestora de Contratos a senhora Ellaine Santos, designada através da Portaria nº732 de 29/06/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Gestora de Contrato a senhora Emiliane Paiva da Costa, designada através da Portaria nº733 de 29/06/2026 e da Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor de Contrato o senhor Wanderson Silva Lino, designado através da Portaria nº734 de 29/06/2026 e pela Secretaria Municipal de Educação, através da servidora Deuslene de Paula Raposo a fim de exercer as funções de Gestão de Contrato, conforme segue:

6.2.2. A Gestora do Instrumento Contratual coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do Instrumento Contratual, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais (inciso IV do art. 16 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

6.2.3. As comunicações e determinações do Gestor do Instrumento Contratual à contratada serão feitas por escrito, admitindo-se, em caráter excepcional, comunicação verbal que deverá ser reduzida a termo

6.2.4. A Gestora do Instrumento Contratual acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (inciso III do art. 16 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

6.2.5. A Gestora do Instrumento Contratual acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Instrumento Contratual ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do Instrumento Contratual e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência (inciso II do art. 16 do Anexo VIII – Agentes Públicos,



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

CNPJ 01.795.483/0001-20

Secretaria Adjunta de Governança das Contratações Públicas

Gestão 2025/2028

Rubrica _____

ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

6.2.6. A Gestora do Instrumento Contratual realizará o **recebimento definitivo do objeto** do Instrumento Contratual, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (inciso VI do art. 16 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

6.2.7. A Gestora do Instrumento Contratual tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (inciso VIII do art. 16 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

6.2.8. Competirá a Gestora do Instrumento Contratual, observar no que couber, as competências elencadas no art. 12 do Anexo VI – Gestão e Fiscalização de Contratos e das competências constantes no art. 17 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento são obrigações das partes:

7.1. Do (s) Fornecedor (es) Beneficiário (s) da ARP:

7.1.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações, quantidades, dentro do prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência.

7.1.2. É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do Instrumento Contratual Ata de Registro de Preço ou outro Instrumento Contratual equivalente, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**, para realização de contratos, aditivos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma continuada, conforme as ordens de serviço emitidas pelo Município, devendo a contratada garantir prontidão e disponibilidade técnica para atender às demandas preventivas e corretivas dentro dos prazos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, dos Fundos Municipais de Assistência, Saúde e Educação.

7.1.4. Executar todo o serviço com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, seja já realizado ou em execução, sem ônus para a Contratante.

7.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do Instrumento Contratual, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas.



7.1.6. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

7.1.7. Fornecer os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, que seja de preços, que seja nas condições estabelecidas.

7.1.8. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

7.1.9. Garantir a qualidade dos serviços e materiais prestados, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, os materiais ou serviços contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.1.10. Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto deste Termo de Referência.

7.1.11. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Colinas do Tocantins/TO, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.1.12. Executar diretamente nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários a execução do objeto de que trata esse Termo de Referência, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos.

7.1.13. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas de habilitação e qualificação, durante todo o período do Instrumento Contratual resultante desta contratação.

7.1.14. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

7.1.15. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Instrumento Contratual.

7.1.16. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa.

7.1.17. Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas ou previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos e empregados que forem designados para a execução do objeto contratado.

7.1.18. Será vedada a subcontratação de outra empresa ou o consórcio de empresas para o fornecimento dos serviços contratados.

7.1.19. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

7.1.20. Prover todos os meios necessários a garantir a plena operacionalidade da entrega



dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

7.1.21. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.22. Manter, durante toda a execução do Instrumento Contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, sob pena de rescisão do contrato administrativo.

7.1.23. A não entrega do objeto estipulado neste Termo de Referência, incidirá nas sanções administrativas previstas nos art. 155 e 156 da Lei Nº14.133/2021.

7.1.22 Formalizar pedido de cancelamento dos preços registrados em decorrência de caso fortuito ou força maior ou se não houver êxito nas negociações, conforme previsto nas alíneas II e III do art. 29 do Decreto Nº11.462/2023, comprovando e justificando seu pedido.

7.1.23. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou objeto que possa advir, direta ou indiretamente causado município de Colinas do Tocantins/TO, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

7.1.24. Comunicar imediatamente e por ao município de Colinas do Tocantins, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

7.1.25. Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP.

7.1.26. Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias.

7.1.27. Consultar e certificar-se com antecedência junto ao (s) seu (s) fornecedor (es), quanto aos prazos de entrega do objeto especificado, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor. Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

7.1.28. Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

7.2. Do Órgão Gerenciador da ARP

7.2.1. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às



PREFEITURA MUNICIPAL
**COLINAS DO
TOCANTINS**

Prof. Mun. de Colinas/TO
Fl. Nº 70
Rubrica ✓

suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF; e

7.2.2. Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação da ARP por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 35 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

7.2.3. Remanejar os quantitativos da ARP, observado o disposto no art. 30 do Decreto Nº11.462/2023.

7.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de aquisição;

7.2.5. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes neste Termo de Referência;

7.2.6. Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços;

7.2.7. Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;

7.2.8. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando, gerenciando e fiscalizando sua execução;

7.2.9. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

7.2.10. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF;

7.2.11. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF;

7.2.12. Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;

7.2.13. Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

7.2.14. Receber provisória e definitivamente o serviço solicitado e efetivamente entregue;

7.2.15. Atestar, através de servidor responsável, a (s) Nota (s) fiscal (is) emitidas pela Fornecedor;

7.2.16. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;

7.2.17. Aplicar as Infrações e Sanções Administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

7.2.18. Notificar à Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário.

7.2.19. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua



PREFEITURA MUNICIPAL

**COLINAS DO
TOCANTINS**

Prof. Wm. de G. Gomes
P. No.
Rubrica

compatibilidade com os registrados na ARP, realizando periodicamente pesquisa de mercado demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;

7.2.20. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercados;

ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

7.2.21. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.2.22. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP deste que não haja impedimento legal para o ato;

7.2.23. Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e consequentemente

a aquisição ou contratação observado o prazo de validade da ARP.

7.2.24. Consultar a (s) detentora (s) da Ata de Registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a órgãos não participante (s) que externem a intenção de utilizar a ARP;

7.2.25. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o gestor da ARP convocará o fornecedor para verificar a possibilidade de cumprir o compromisso.

7.2.25.1. Caso o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, será liberado do compromisso, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

7.2.25.2. Na hipótese do subitem 7.2.25.1 o gestor da ARP deverá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para igual verificação.

7.2.25.3. Não havendo êxito nas negociações nas hipóteses do subitem 7.2.25.1. caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas, poderá a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social promover a alteração dos preços registrados na ARP, desde que observadas as seguintes condições:

7.2.25.3.1. Trate o objeto da ARP de bem ou serviço imprescindível para a Administração;

7.2.25.3.2. Haja justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante na cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;

7.2.25.3.3. Seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;

7.2.25.3.4. Haja concordância do fornecedor quanto aos novos preços.

7.2.25.4. Não havendo êxito nas negociações prevista neste artigo, a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de



Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social deverá proceder o cancelamento da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3. Do (s) Órgão (s) Não Participante (s)

7.3.7. Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços.

7.3.8. Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;

7.3.9. Identificar o objeto e o quantitativo que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP, para o Órgão Gerenciador. (Art. 36 Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e inciso I do art. 32 da Lei 14.770/2023 e art. 86, §4º da Lei Nº14.133/2021).

7.3.9.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. (inciso II do art. 32 do Decreto Nº11.462/2023).

7.3.10. Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, prorrogável, excepcionalmente, por igual período, observado o prazo de vigência da ARP. (§ 5º do art. 53 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO)

7.3.11. Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

7.3.12. Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3.13. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, infrações e penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.3.14. Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.3.15. Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

7.3.16. Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro Documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;

7.3.17. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.



VIII – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial deste Contrato;
- 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Dar causa à inexecução total deste contrato;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar este Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

8.2.2. **Multa**:

8.2.2.1. Para a infração prevista no item 8.1.6, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.2.2. **Moratória** de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2.2.2.1. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. Da Lei Nº14.133/2021.

8.2.2.3. **Compensatório** de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.2.4. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7 do item 8.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Nº14.133/2021).

8.2.2.5. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens, 8.1.8, e 8.1.9 do item 8.1, bem como os subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei



Nº14.133/2021).

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei. (art. 159 da Lei Nº14.133/2021).

8.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art.160 da Lei Nº14.133/2021)

8.6. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art.161 da Lei Nº14.133/2021)

8.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 Lei Nº14.133/2021.

8.8. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da notificação.

8.9. A Prefeitura Municipal de Colinas junto a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE respondendo a CONTRATADA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

IX – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (OB) na conta corrente da Contratada, sendo processado pelo respectivo órgão demandante (Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação ou Fundo Municipal



de Saúde).

9.2. O pagamento será realizado após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser acompanhada do Atesto de Recebimento Definitivo do objeto ou serviço pelo Fiscal do Contrato. O prazo para a efetivação do pagamento será de até 30 (trinta) dias contados a partir da data do Atesto de Recebimento, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, como irregularidades fiscais, pendências contratuais ou na documentação. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.4. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços entregues.

9.5. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente entregues.

9.6. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Serviço.

9.6.1. A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo, Nº da Pregão Eletrônico e Nº da Ata de Registro de Preço ou do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro do processo de contratação.

9.6.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem a regularidade fiscal da CONTRATADA em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, além da Certidão que comprovem regularidade de contribuições relativas ao FGTS.

9.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.8. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.9. A Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e



PREFEITURA MUNICIPAL

**COLINAS DO
TOCANTINS**

Prof. Men. da Câmara/13

Fl. Nº 76

Rubrica

enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

9.9.1. A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo Fiscal de Contrato.

9.9.2. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** de indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.

9.8.3. Em qualquer das hipóteses previstas nos subitens acima, ou de infração os demais itens e obrigações estabelecidas neste Contrato.

9.8.4. Respeitadas as condições previstas neste Contrato, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação INPC do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

9.10. Na hipótese de o pagamento não ocorrer dentro do prazo previsto nesta Contrato e a contratada não ter concorrido para a perda do prazo, deverá ser priorizado, observada a ordem cronológica das datas das demais exigibilidades pendentes de pagamento, conforme previsto no § 2º do art. 59 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

9.11. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado, parcial ou total, relativo à prestação dos serviços objeto deste Contrato, conforme preconiza o art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

9.12. A Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que os serviços prestados não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

9.13. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

9.14. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

9.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste **Pregão** correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao **Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes** no que



PREFEITURA MUNICIPAL

COLINAS DO TOCANTINS

Prof. Mun. de Colinas/TO
Fl. Nº 75
Rubrica [assinatura]

couber.

XI – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão abaixo justificada:

11.1.1. Pela forma de pagamento que acontece somente após o recebimento definitivo do objeto.

Colinas do Tocantins/TO, 16 de Dezembro de 2025.


LUANA MARQUES DE OLIVEIRA
Portaria N°696 de 10/09/2025


ELLÁINE SANTOS
Portaria N°696 de 10/09/2025